

Projeto de Resolução nº 10/2009

“Acrescenta expressão que especifica à redação do § 9º do art. 109 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis”.

O Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica acrescida, ao final da redação do § 9º do art. 109 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, a seguinte expressão:

Art. 109....

...

“§ 9º ..., exceto quando tratar-se de Prefeito ou Vice-Prefeito.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

Cuida-se de reivindicação do atual Vice-Prefeito, Celso Nogueira, para que o interstício de 90 dias, a ser obedecido para uma nova inscrição na Tribuna Livre, não se aplique ao Prefeito e ao Vice, uma vez que sempre pode emergir a necessidade de prestar esclarecimentos aos Vereadores acerca de assuntos relacionados a Projetos, enviados pelo Poder Executivo.

Aliás, pode ser citada como exemplo, a participação do Vice-Prefeito na 17ª Sessão Ordinária, recentemente realizada, ocasião em que fez uso da Tribuna Livre para discorrer sobre o Cartão Alimentação, assunto que se referia a Projeto que tramitava pela Câmara e interessava a vereadores e servidores municipais.

Assim, a Tribuna Livre é um espaço ideal para abordagem tanto dos vereadores quanto munícipes interessados, entretanto, o referido interstício, estabelecido regimentalmente, pode inviabilizar tal ato.

Demais considerações serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 06 de julho de 2009.

Gilmar Benedito Gonçalves
Vereador